

Pregão Eletrônico 02/2021

Esclarecimento 04

(encaminhamento por e-mail no dia 29/01/2021)

Mensagem do Licitante:

"...

Analisando o conteúdo do item 12.6.4 no Edital do PE 02/21 e tendo em vista diversas decisões de tribunais e Editais, admitindo que não necessariamente os Atestados Técnicos, sejam específicos da categoria desejada (a não ser cargos altamente técnicos) e sim, que a empresa participante possua atestado técnico de Administração de Pessoal, independentemente da profissão solicitada, pois isto poderá restringir em muito a competitividade do certame, não trazendo qualquer benefício para Administração Pública. Como exemplo, em apenas um contrato, administramos 80 motoristas, dando-nos uma boa experiência em administração de pessoal, inclusive com pessoas bastante qualificadas em nossa equipe para o exercício de tal tarefa.

Certo de sua atenção, apresentamos nossos respeitos.

..."

Resposta:

Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o Licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos.

Sônia Bessa
Pregoeira



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES

